ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950 Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950 Dados: 2026.10.06 13:05:53 -03'00'

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 13/2026

Código E-Sfing:

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo Sr. AMILTO RIBEIRO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.119/2023, torna público aos interessados que a Administração Municipal, através das Secretarias retro mencionadas, pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO DESTINADAS À UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Data Inicial para recebimento das propostas: 07 de outubro de 2026 às 08h00min.
Data final para recebimento das propostas: 13 de outubro de 2026 às 09h00min.
Data e hora da Fase de Lances: 13 de outubro de 2026 das 09h00min às 15h00min.
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Critério de Julgamento: menor preço *ITEM*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3119/2023.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO DESTINADAS À UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.

1.3. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1.4. O edital estará disponível na página: https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes/ e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Celso Ramos, para exercício de 2026:

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Desp. 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de AGRICULTURA

Desp. 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE

2.016 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA

Desp. 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de OBRAS

Desp. 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de ESPORTE TURISMO E CULTURA

2.022 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA

Desp. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES

Secretaria de EDUCAÇÃO

Desp. 46 E 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTNCIA SOCIAL GERAL

Desp. 66 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Desp. 07 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de: R$ **16.414,50 (dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

3.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. O manual e a forma de envio das propostas pode ser encontrado através do link: https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manual-dos-Consultores3

3.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para prestação dos serviços

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTADE PREÇO:

4.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Compras Públicas.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual – MEI;

4.2.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.8. Certidão negativa de Falência e Concordata;

4.2.1.9. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica que a empresa tenha executado serviço semelhante ao licitado.

4.2.2. Proposta de Preço:

4.2.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em preço único contemplando todos os itens necessários à EXECUÇÃO DO OBJETO, conforme Termo de Referência.

4.2.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.2. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores

de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

5.3. Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3.169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município de Celso Ramos revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceitopelo Município.

Celso Ramos, 05 de outubro de 2026.

AMILTO RIBEIRO DE MEDEIROS
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 130/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N. 13/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.5. Constitui o objeto do presente Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO DESTINADAS À UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
CAMISETAS E BABY LOOKS – TECIDO 100% ALGODÃO – MALHA NATURAL PARA GOLA POLO – COM DOIS BOTOES FIO: 30/1 – PENTEADO – COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO NO PEITO (DIMENSOES	310	R$52,95	R$16.414,50

APROXIMADAS DE 10X08 CM) - COR: AZUL MARINHO			
		Preço global do lote **R$ 16.414,50**	

MODELO:

3. ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), devendo os itens ser entregues separados e identificados por Secretaria, conforme as quantidades e especificações constantes da respectiva solicitação.

4. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de vestuário institucional (camisas modelo gola polo) destina-se à padronização visual e à identificação funcional dos servidores públicos vinculados a Prefeitura de Celso Ramos. A uniformização do corpo funcional é medida indispensável para assegurar a visibilidade, a transparência e a facilidade de acesso do cidadão aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Nas rotinas de atendimento presencial, fiscalização, inspeções e atividades externas, o uso do uniforme devidamente caracterizado (contendo o brasão do município) transmite segurança e clareza ao contribuinte, garantindo que o atendimento esteja sendo prestado por um agente público regularmente constituído.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue em até 30 dias corridos, sem possibilidade de prorrogação.

5.2 Para fins de avaliação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras das camisas gola polo (modelos masculino e feminino/baby look), confeccionadas em tecido 100% algodão, devidamente personalizadas com o bordado do brasão do Município de Celso Ramos/SC na região do peito.

5.3 As amostras deverão ser entregues no setor de Licitações no endereço da sede do Município de Celso Ramos - SC, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar oferta pelo menor preço.

6.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal.

6.3 Para fins de validação e aceite das especificações exigidas neste Termo de Referência, o fornecedor provisoriamente vencedor deverá entregar a amostra do produto à Secretaria de Administração e Finanças no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Dispensa de Licitação será exercida pelo secretário de cada pasta, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato,

acompanhada dos documentos exigidos e após a verificação da regular execução do objeto.

8.2. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas.

8.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer e entregar as camisetas/e baby looks, em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.1.1 - Após a aprovação da amostra pela Administração Municipal, a **Contratada deverá disponibilizar peças-piloto dos modelos contratados,** em diversos tamanhos, para que os servidores municipais possam realizar a prova das camisetas e, assim, definir o tamanho adequado de cada peça, antes da confecção e entrega definitiva dos produtos.

9.2. Assegurar que as camisetas entregues apresentem o mesmo padrão de qualidade, características, acabamento, tecido, modelo, confecção, cores e demais especificações da amostra previamente apresentada e aprovada pela Administração Municipal de Celso Ramos;

9.3. Não substituir ou alterar, sem prévia autorização da Administração, qualquer característica do produto apresentado na amostra aprovada, devendo os produtos fornecidos manter o padrão nela estabelecido;

9.4. Realizar a entrega integral dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração Municipal;

9.5. Entregar todas as camisetas embaladas individualmente, de forma adequada a preservar sua integridade, higiene e condições apropriadas de armazenamento e distribuição;

9.6. Separar e organizar as camisetas por Secretaria, em lotes distintos e devidamente identificados, conforme as quantidades indicadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, facilitando a conferência, distribuição e entrega aos servidores municipais;

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional para o Município;

9.8. Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer custo adicional para o Município, das camisetas que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, irregularidades ou qualquer divergência em relação à amostra aprovada e às especificações contratadas;

9.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das condições estabelecidas para o fornecimento;

9.10. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, embalagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação;

9.11. Cumprir integralmente as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, após o fornecimento dos itens da SF, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

10.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

10.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na execução do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB

n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2°, Decreto n. 3169/2023).

10.5 Nos termos do art. 1°, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 05 de outubro de 2026.

AMILTO RIBEIRO DE MEDEIROS
SECRTARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, neste ato representado pelo secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., situado à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por ....., portador do CPF N° ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n. ...../2026, Dispensa Eletrônica n. ...../2026, regendo-se pelo disposto na Lei n. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMISAS GOLA POLO DESTINADAS À UNIFORMIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM:

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
CAMISETAS E BABY LOOKS – TECIDO 100% ALGODÃO –	310	R$52,95	R$16.414,50

MALHA NATURAL PARA GOLA POLO – COM DOIS BOTOES- FIO: 30/1 – PENTEADO – COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO NO PEITO (DIMENSOES APROXIMADAS DE 10X08 CM) - COR: AZUL MARINHO			
Preço global do lote **R$ 16.414,50**			

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo ..., Dispensa Eletrônica nº ..., é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão de nota fiscal, conforme Termo de Referência.

3.3. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.4. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA

4.1. A Contratada deverá realizar a entrega das camisetas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pela Administração Municipal.

4.2. A entrega deverá ocorrer de forma integral, observando-se rigorosamente as especificações, quantidades, modelos, tamanhos e demais características estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na amostra previamente aprovada pela Administração Municipal.

4.3. As camisetas deverão ser entregues **embaladas individualmente**, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.

4.4. Os produtos deverão ser **separados e organizados por Secretaria**, em lotes distintos e devidamente identificados, conforme as quantidades e tamanhos definidos na Solicitação de Fornecimento, de modo a facilitar a conferência e a posterior distribuição aos servidores.

4.5. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente estabelecido, ficando a Contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos.

4.6. A Administração Municipal poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações contratadas, à amostra aprovada ou aos tamanhos previamente definidos, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação das camisetas fornecidas, nos termos da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o ano de 2026, a seguir discriminadas:

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Desp. 09 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de AGRICULTURA
Desp. 16 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de CIDADE E MEIO AMBIENTE
2.016 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA
Desp. 19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de OBRAS
Desp. 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de ESPORTE TURISMO E CULTURA
2.022 – MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA
Desp. 35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES

Secretaria de EDUCAÇÃO
Desp. 46 E 50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL
2.039 – ASSISTNCIA SOCIAL GERAL
Desp. 66 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Desp. 07 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A **fiscalização da execução do contrato** será exercida pelos secretários demandantes, que tem poderes para acompanhar, fiscalizar, exigir correções, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.3. Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representa-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens,

e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

9.1.4. Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

9.1.5. Executar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados no Termo de Referência;

9.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

9.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

9.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, qualquer material ou equipamento que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

9.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

9.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O Município CONTRATANTE obriga-se a:

9.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

9.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a devidas Solicitações de Fornecimento -SFs;

9.2.3. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.2.5. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Conforme artigo 138 da Lei 14.133/21, cabível a Extinção do presente instrumento das seguintes formas:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRIVILÉGIOS DA CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.
17.2**.** As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.
17.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;
2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

17.4**.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

17.5. Caso a **CONTRATADA** viole essas regras, poderá o CONTRATANTE rescindir motivadamente o contrato.

17.6. As partes se obrigam reciprocamente a arcar com todos os prejuízos gerados à outra parte, relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vista à troca de dados e respectivo tratamento.

18.2. A CONTRATADA deverá notificar sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

18.3. As partes deverão adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

18.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
18.5. As partes se comprometem a não usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam/ criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi – SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Celso Ramos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICO n. xx/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente Dispensa de Licitação, n. , acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
CAMISETAS E BABY LOOKS – TECIDO 100% ALGODÃO – MALHA NATURAL PARA GOLA POLO – COM DOIS BOTOES - FIO: 30/1 – PENTEADO – COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO NO PEITO (DIMENSOES APROXIMADAS DE 10X08 CM) - COR: AZUL MARINHO	310	R$52,95	R$16.414,50
Preço global do lote **R$ 16.414,50**			

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos, alimentação, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Entrega: 30 DIAS CORRIDOS

Prazo de Pagamento: até 30 dias após a prestação do serviço.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Pessoa Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente: .....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.